



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

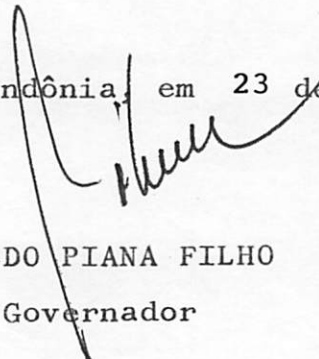
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM de Saúde, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes Primeiros-Tenentes PM de Saúde:


- 1º TEN PM Bioq RE 05474-0 OSMAR GARCIA RIBEIRO;
- 1º TEN PM Dent RE 05470-2 ANA JÚLIA SOUZA FERREIRA; e,
- 1º TEN PM Dent RE 05472-6 ANTÔNIO SANTANA CASTELO BRANCO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil, interinamente

Publicado no Diário Oficial
nº 2928 do dia 27/12/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

PROMOVE OFICIAIS DO QUADRO DE SAÚDE DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e
de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda
na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado
de Rondônia, ao Posto de Capitão PM de Saúde, pelo critério de Antiqui-
dade, a contar de 25 de dezembro de 1993, os seguintes
Tenentes PM de Saúde:

- 1º TEN PM Biol RE 05474-0 - OSMAR GARCIA RIBEIRO;
- 1º TEN PM Dent RE 05470-2 ANA JÚLIA SOUZA FERREIRA;
- 1º TEN PM Dent RE 05472-6 ANTONIO SANTANA CASTELO BRANCO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-

cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro
de 1993, 10ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil